



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta  
Av. Alberina Pessoa 51 Centro  
Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338  
CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N° 027/2018

*“Declara ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, Carlos Alberto Ramos Barros, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

**Art. 1º**- Fica declarado ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Santana do Paraíso o dia **26 de outubro (sexta-feira)**, motivado pelo Decreto nº 792 de 24 de outubro de 2018 expedido pela Prefeita Municipal em virtude da comemoração do ‘Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado dia 28 de outubro de 2018.

**Parágrafo único:** Ficam excluídas das disposições do “*caput*” deste artigo as atividades de vigilância da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal retorna as suas atividades na **segunda-feira, dia 29 de outubro de 2018**, no horário de 12h:15min às 18h:15min.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 25 de outubro de 2018.

  
**Carlos Alberto Ramos Barros**  
Presidente



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual : Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG  
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 792 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

### **“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santana do Paraíso – MG, Luzia Teixeira de Melo, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **26/10/2018 (sexta-feira)** para comemoração do “Dia do Servidor Público” (artigo 245 da Lei Municipal nº 230/2002).

**Art. 2º** Ficam excluídos da disposição do artigo anterior, os serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único. Em razão da necessidade de cumprimento do calendário escolar e, ainda, considerando a exceção legal do artigo 245 da Lei Municipal nº 230/2002 quanto aos integrantes do magistério, as ESCOLAS e CEMEIS do Município de Santana do Paraíso – MG funcionarão normalmente no dia 26/10/2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Santana do Paraíso, 24 de outubro de 2018.*

  
LUZIA TEIXEIRA DE MELO  
Prefeita Municipal

